

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 036/2023

Institui o Programa "Escola na Câmara", e dá outras providências.

- O Presidente da Câmara Municipal de Fundão Estado do Espírito Santo, em pleno uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para deliberação e aprovação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:
- **Art. 1º** Fica instituído o Programa "Escola na Câmara", com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Fundão ES e as escolas do Município, da rede pública e privada, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo para a formação de sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.
- **Art. 2º** O Programa "Escola na Câmara" será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá o ensino fundamental e médio.
- Art. 3º Constituem objetivos específicos do programa "Escola na Câmara":
- I proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis, atividades gerais desenvolvidas na Câmara Municipal de Fundão;
- II possibilitar aos alunos o acesso e o conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Fundão e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade:
- III favorecer atividades de discussão e reflexão sobre problemas da cidade de Fundão que mais afetam a população;
- IV sensibilizar professores, servidores e pais de alunos a participarem do Programa "Escola na Câmara" e apresentar sugestões para seu aperfeiçoamento.
- **Art. 4º** O Programa "Escola na Câmara" será operacionalizado através das seguintes ações:
- I elaboração de projeto pedagógico;



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- II estabelecimento de calendário para visitas dos membros da Câmara de Fundão nas escolas, bem como para visita das escolas à Câmara;
- III planejamento das atividades;
- IV promoção de atividades com os seguintes temas:
 - a) história da Câmara Municipal de Fundão;
 - b) apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;
 - c) tramitação das proposições;
 - d) visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a uma sessão ordinária, dentro do calendário previamente definido.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da execução do Programa previsto na presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Fundão, suplementadas se necessário.
- I 001100.0103100012.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
 - a) 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 7)
 - b) 33903900000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha 11
- **Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 12 de junho de 2023.

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES Biênio 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa instituir no âmbito da Câmara Municipal de Fundão o programa de visitas de estudantes do ensino infantil e médio, com o objetivo de promover a interação entre a Câmara Municipal e as escolas do município.

Tal iniciativa permitirá ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal no contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação de sua cidadania e para o entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Proporcionar a circulação de informações nas escolas, sobre projetos de lei, bem como as atividades gerais da Câmara de Vereadores, possibilitando aos alunos o acesso aos seus representantes na Câmara Municipal como forma de melhor conhecê-los, e ainda, poder apresentar diretamente ao Vereador sua opinião sobre o que o seu município precisa para ser uma cidade melhor.

Por fim, a iniciativa ainda busca favorecer atividades de discussão e reflexão dentro do espaço escolar sobre problemas de nosso município e os temas que mais afetam a população, sensibilizando professores, funcionários e pais dos alunos da importância da participação de todos no projeto interativo de que trata esta lei.

Por tais razões, conto com o apoio dos pares para aprovação dessa importante iniciativa.